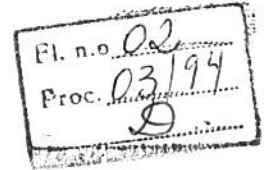




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



Ofício nº 07/94-SMAAJ

Tarumã, 13 de Janeiro de 1.994.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 085/94, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio e subvenção à Associação Comunitária Rural de Tarumã - ACRUTA -, e dá outras providências."

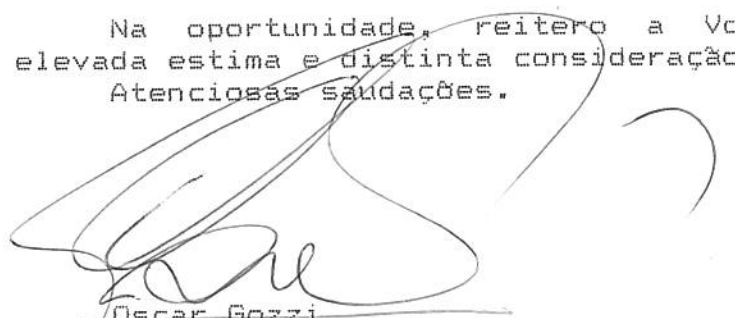
Senhor Presidente:-

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 085/94, que ora encaminhamos por intermédio do presente.

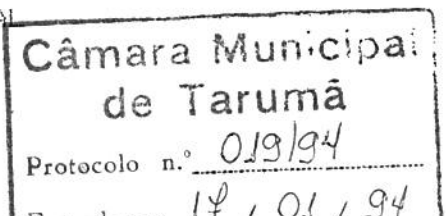
O presente projeto tem por objetivo propiciar condições a fim de que a Associação Comunitária Rural de Tarumã - Acruta -, possa dar prosseguimento as reformas e ampliações da Creche "José Eugenio", que abriga 150 crianças de nosso Município, na faixa etária de 0 a 6 anos, dando-lhes um melhor tratamento e atendimento.

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua apreciação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosas saudações.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR DARCI PAITL
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tarumã - SP
Cep: 19.810-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Pl. n.º	03
Proc.	04/94
	Ø

PROJETO DE LEI Nº 085/94.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-


Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder concessão de auxílio e subvenção à Associação Comunitária Rural de Tarumã - ACRUTA -, que onerará a despesa orçamentária a seguir:-

1.	Poder Executivo
1.	Gabinete do Prefeito
03.	Administração e Planejamento
07.	Administração
200.	Supervisão e Coord. Superior
202.0021	Secretaria Municipal
(00008) 3231	Subvenções Sociais.....Cr\$1.050.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 13 de Janeiro de 1.994.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 03/94
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 085/94

"Dispõe sobre a Concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária Rural de Tarumã - ACRUTA - e dá outras providências".

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em três (3) artigos, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária Rural de Tarumã - ACRUTA - e dá outras providências".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSOES,
EM DEZESSETE DE JANEIRO DE 1.994


OCTAVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 03/94

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 085/94

"Dispõe sobre a Concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária Rural de Tarumá - ACRUTA - e dá outras providências".

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM DEZESSETE DE JANEIRO DE 1.994

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIS CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONORIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	06
Proc.	03/94
CEP:	19810-000

A U T O G R A F O Nº 03/94

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 085/94 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Comunitária Rural de Tarumã - ACRUTA - e dá outras providências".

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-


Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder concessão de auxílio e subvenção à Associação Comunitária Rural de Tarumã - ACRUTA -, que onerará a despesa orçamentária a seguir:-

1.	Poder Executivo
1.	Gabinete do Prefeito
03.	Administração e Planejamento
07.	Administração
200.	Supervisão e Coord. Superior
202.0021	Secretaria Municipal
(00008) 3231	Subvenções Sociais.....Cr\$1.050.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 20 de janeiro de 1.994


Darci Faitl
Presidente da Câmara


Oscar Gozzi
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.o	07
Proc.	03/94
	2.

LEI Nº 088/94, DE 24 DE JANEIRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão realizada no dia 20 de Janeiro de 1.994, aprovou, por unanimidade, e eu sanciono a seguinte Lei:-


Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder concessão de auxílio e subvenção à Associação Comunitária Rural de Tarumã - ACRUTA -, que onerará a despesa orçamentária a seguir:-

1.	Poder Executivo
1.	Gabinete do Prefeito
03.	Administração e Planejamento
07.	Administração
200.	Supervisão e Coord. Superior
202.0021	Secretaria Municipal
(00008) 3231	Subvenções Sociais.....Cr\$1.050.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 24 de Janeiro de 1.994.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	08
Proc.	03/94
	21

[Handwritten signature]
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 24 de Janeiro de 1.994.

[Handwritten signature]
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS.